



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2020 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, CARTA DE INTERESSE, AUTORIZAÇÃO E REQUERIMENTO, REFERENTES AOS INCISOS II E III, DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº. 14.017/2020.

A Prefeitura Municipal de Cocos-BA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente chamamento, para: Entrega de REQUERIMENTO – para subsídio aos espaços artísticos e culturais, organizados e mantidos por pessoas físicas (microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias), já **HOMOLOGADOS** (VIDE ANEXO V), conforme Portaria nº 078, de 19 de novembro de 2020, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para requererem o subsídio mensal previsto no inciso II e para ações constantes do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal nº. 063/2020 de 21 de outubro de 2020, e de acordo com as normas deste edital. Bem como, a entrega de documentos, Carta de Interesse e Autorização de Grupos/Coletivos sem CNPJ, já **HOMOLOGADOS** (VIDE ANEXO VI), na Portaria Municipal nº 078, de 19 de novembro de 2020, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 063/2020, de 21 de outubro de 2020, e de acordo com as normas deste edital.

### **1 - DO OBJETO: ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, ORGANIZADOS E MANTIDOS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS)**

1.1 - Constituem objetos deste chamamento público, a entrega de requerimento para o subsídio para espaços artísticos e culturais, organizados e mantidos por pessoas físicas e jurídicas (microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias) que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para o subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020, bem como a entrega de documentos, carta de interesse, autorização e requerimento, referente ao inciso II e para ações constantes do inciso III, do art. 2º da lei federal nº. 14.017/2020.

1.2. São considerados espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº. 14.017/2020.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA INCISO II:**

2.1. Poderão participar deste chamamento público os espaços artísticos e culturais, organizados e mantidos por pessoas físicas (microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias) HOMOLOGADAS na Portaria Municipal nº 078, de 19 de novembro de 2020, que informaram através do cadastro municipal, atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1 – O enquadramento no Artigo 2º, Inciso II da Lei 14.017;

2.1.2 – O enquadramento no Artigo 6º, da Lei 14.017;

2.1.3 – O enquadramento no Artigo 8º, da Lei 14.017;

2.1.4 – Atividades permanentes;

2.1.5 – O reconhecimento pela comunidade ou por artistas e críticos da área;

2.1.6 – Se estava em funcionamento até o início da pandemia;

2.1.7 – Se tem despesas fixas mensais, que sejam essenciais para o funcionamento de suas atividades.

## **3–DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO INCISO II:**

3.1. O REQUERIMENTO contido no **Anexo II** deste documento, deverá ser entregue na **Diretória Municipal de Cultura**, situada no prédio da Secretária Municipal de Educação, de Cocos-Bahia, no período de **01/12/2020 a 15/12/2020, das 08:30h às 12:00h.**, segundo o cronograma do ANEXO VIII.

3.3. O interessado deverá protocolar 01 (um) envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo do **Anexo I**, contendo os seguintes documentos:

### **3.3.1. PESSOA FÍSICA:**

3.3.1.2. Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante pelo espaço;

3.3.1.3. Cópia do comprovante de endereço do espaço;

3.3.1.4. Comprovante de Conta Corrente em nome do responsável pelo espaço.

3.3.1.5. **Formulário do Requerimento com Portfólio, Proposta de Contrapartida e Autodeclaração de Interrupção de Atividades**, encontrado no **Anexo II**, preenchido corretamente e de maneira integral, não sendo permitido deixar qualquer item obrigatório sem resposta.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.1.5.1. A contrapartida deverá ser economicamente mensurável, em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio recebido;

3.3.1.5.2. Caso a contrapartida seja de serviços, colocar o início e o término previsto para execução das atividades, conforme os exemplos abaixo, que indicam como prever de forma mensurável os retornos relativos à contrapartida:

**EX.1 (RELAÇÃO DE SERVIÇOS):** A hora/aula de uma oficina de dança custa R\$ X, o/a oficinheiro/a como artista deste segmento se compromete neste documento a disponibilizar 2 oficinas de dança para 1 turma da rede pública de ensino. Tal atividade então lhe custaria 2X, entretanto por se tratar de uma contrapartida este valor não precisará ser pago. Isto é apenas uma forma de comprovar o quanto a sua contrapartida seria economicamente mensurada.

**EX.2 (RELAÇÃO DE BENS):** É realizada a doação de 4 instrumentos musicais confeccionados na oficina de percussão à uma Unidade Pública de Ensino. Os valores que equivalem ao preço deste instrumento devem ser especificados em bens que serão doados (4 instrumentos de R\$XX).

3.3.1.5.3. Portfólio do espaço artístico e cultural, contendo fotos, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade artística ou cultural;

3.3.1.5.4. Assinatura da **Autodeclaração de Interrupção de Atividades** e seus dispostos.

3.3.2. A falta de qualquer documento ou inobservância das recomendações acima acarretará a desclassificação da inscrição.

3.3.3 A lista dos requerimentos inscritos será publicada no Portal da Transparência de Cocos-Ba, em:

[http://cocos.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://cocos.ba.gov.br/diario_oficial)

## **4 - DO VALOR DO SUBSÍDIO PARA O INCISO II:**

4.1. O valor total destinado ao subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020 é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), de acordo com o Plano de Ação enviado ao Ministério do Turismo.

4.2. Serão concedidos até 6 (seis) subsídios, pagos em parcela única no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) para cada contemplado.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

4.3. Para o recebimento do subsídio, a conta corrente deve estar ativa e deve ser de titularidade do beneficiário. Caso o beneficiário não possuir conta corrente, deverá abri-la para receber o subsídio.

4.4. Caso o/a responsável por cadastro homologado não entregue a documentação, solicitada para comprovação das informações inseridas no Cadastro Municipal, será desclassificado/a e o recurso inicialmente reservado a este fim será remanejado para o Inciso III da Lei Federal nº. 14.017/2020.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA INCISO III:**

5.1. Poderão participar deste chamamento público para premiação direta e contratações, os espaços, grupos e coletivos culturais sem CNPJ, já **HOMOLOGADOS** no Art. 1º, da Portaria Municipal nº 078, de 19 de novembro de 2020.

5.2. Para o recebimento da premiação direta e contratações, os interessados a que se refere o item 2.1, deverão apresentar a CARTA DE INTERESSE E AUTORIZAÇÃO, que consta no ANEXO IV e as respectivas documentações do representante do espaço/grupo/coletivo, que constam no item 2.3, necessárias para habilitação ao recebimento da premiação direta e contratações, como consta no Plano de Ação, referente à Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020.

### **5.3. Relação dos documentos obrigatórios para serem apresentados:**

5.3.1. Cópia do CPF do Responsável pelo espaço/grupo/coletivo;

5.3.2. RG do Responsável pelo espaço/grupo/coletivo;

5.3.3. Carta de interesse e Autorização, que consta no ANEXO IV, assinada pelos demais membros do espaço/grupo/coletivo;

5.3.4. Comprovante de Conta Corrente em nome do responsável pelo espaço/grupo/coletivo.

5.3.5. Portfólio: algum desses documentos que possam comprovar a existência do grupo: fotos, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (links para redes sociais) atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade artística ou cultural;

### **5.3.6. Local e data para entrega de documentos e Carta de interesse e Autorização:**

5.3.6.1. Os documentos e a Carta de interesse e Autorização, que consta no ANEXO IV, deverão ser entregues na **Diretoria Municipal de Cultura**, situada no prédio da Secretária Municipal de Educação, de Cocos-Ba, no período de **01/12/2020 a 15/12/2020, das 08:30h às 12:00h**, segundo o cronograma do ANEXO VIII.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## **6 - DO VALOR DA PREMIAÇÃO DIRETA E CONTRATAÇÕES DE ATRAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA O INCISO III:**

6.1. O valor total destinado a PREMIAÇÕES DIRETAS E CONTRATAÇÕES DE ATRAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS é de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), que serão distribuídos em acordo com o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020, e do Plano de Ação enviado ao Ministério do Turismo.

6.1.1. A distribuição do recurso para espaços/grupos/coletivos foi constituída a partir dos seguintes requisitos:

- I – Quantidade de grupos a serem premiados;
- II – Tipos de grupos a serem premiados (Que naturalmente possuem vários integrantes. Ex.: Grupo de Reisado);
- III – Estrutura de eventos premiados;
- IV – Quantidade do orçamento disponível, para conseguir descentralizar o máximo possível do recurso a mais espaços/grupos/pessoas físicas.

6.1.2. Se comprovada através de portfólio, a atuação na área artístico-cultural por pelo menos 2 anos, apresentação de documentação correta solicitada no Item 5.3, carta de interesse e autorização, então, serão realizadas até 23 (vinte e três) contratações de atrações artístico-culturais e até 51 (cinquenta e uma) premiações diretas, totalizando 74 (setenta e quatro) contemplações, pagas em parcela única para cada espaço/grupo/coletivo, como mostra o quadro abaixo:

QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DAS CONTRATAÇÕES E PREMIAÇÕES
7	CONTRATAÇÕES DE SHOWS MÚSICAIS (BANDAS E GRUPO DE MÚSICA GOSPEL):	17.500,00
1	CONTRATAÇÕES DE APRESENTAÇÕES DE TEATRO:	2.500,00
2	PREMIAÇÕES DIRETAS PARA CULTURA POPULAR (REISADO):	5.000,00
7	PREMIAÇÕES DIRETAS PARA 7 FESTEJOS POPULARES	17.500,00
4	PREMIAÇÕES DIRETAS PARA 4 GRUPOS DE ARTESÃ:	10.000,00
2	PREMIAÇÕES DIRETAS PARA 2 GRUPOS DE CULTURA AFRO BRASILEIRA	5.000,00
<b>TOTAL DAS CONTRAÇÕES E PREMIAÇÕES DIRETAS:</b>		<b>R\$ 57.500,00</b>

6.1.3. Para o recebimento da premiação ou contratação, a conta corrente deve estar ativa e deve ser de titularidade do beneficiário. Caso o beneficiário não possuir conta corrente, deverá abri-la para receber o recurso.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

6.1.4. Caso o/a responsável pelo cadastro homologado não entregar a documentação solicitada para comprovação das informações inseridas no Cadastro Municipal, será desclassificado/a e o recurso inicialmente reservado a este fim será remanejado para o edital Prêmio, previsto no Inciso III da Lei Federal nº. 14.017/2020.

## **7-DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO, DOCUMENTAÇÃO, CARTA DE INTERESSE E AUTORIZAÇÃO E RESULTADO, PARA INCISOS II E III:**

7.1. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a validação técnica de caráter eliminatório.

7.1.1 Após análise da documentação apresentada, a Comissão de declaração de inscrições aptas e inaptas, fundamentando sua decisão caso inaptas.

7.1.2. Os membros da Comissão de Avaliação serão indicados pela Secretaria Municipal de Administração através de portaria, e será composta por membros do poder público e da sociedade civil.

7.1.3 O resultado provisório deste processo será publicado no Portal da Transparência do município, em 02 (dois) dias após o encerramento da inscrição para entrega de requerimento e documentação, em: [http://cocos.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://cocos.ba.gov.br/diario_oficial)

7.1.4. Será admitida a apresentação de pedido de recurso (VIDE ANEXO VII) em até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação do resultado provisório e deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação desta cidade.

## **8 - DA NOTA DE EMPENHO E DO PAGAMENTO**

8.1. Após a análise dos recursos interpostos, será publicado em 03 (três) dias após o encerramento do prazo para pedido de recurso, o resultado final dos requerimentos deferidos, que poderá ser acessado no Portal da Transparência do município, em: [http://cocos.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://cocos.ba.gov.br/diario_oficial)

8.2. Após a publicação do resultado final, será emitida a respectiva nota de empenho a cada um dos espaços que fizerem jus ao recebimento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir do dia da publicação do resultado final do processo.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## **9 – DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS**

9.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei Federal nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao Município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 020200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 13.122.018.2334 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS COVID-19 LEI ALDIR BLANC;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 339031 – PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 339041 – CONTRIBUIÇÕES.  
**FONTE:** 97 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS.

9.2. Os recursos não utilizados no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020, destinados às despesas de manutenção das atividades dos espaços artísticos e culturais, organizados e mantidos por pessoas físicas (microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias), serão integralmente incorporados às ações do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020, destinados aos editais de chamadas públicas previstas no Plano de Ação, devendo ser informado no Relatório de Gestão Final, conforme disposto no § 6º do art. 10 do Decreto Federal nº. 10.464/2020.

## **10 - DAS DESPESAS AUTORIZADAS PARA OS SUBSÍDIOS DO INCISO II:**

10.1. O beneficiário do subsídio deverá aplicar os recursos recebidos integralmente para a manutenção da atividade cultural, podendo efetuar despesas que deverão contemplar em sua linha de ação itens ou serviços com finalidades diretas ligadas às artes e à cultura, incluindo-se despesas realizadas com:

10.1.1. Internet;

10.1.2. Transporte;

10.1.3. Aluguel e condomínio;

10.1.4. Telefone;

10.1.5. Consumo de água e luz;

10.1.6. Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, assim estendidas às seguintes despesas:

10.1.6.7. Folha de pessoal, a partir de março de 2020;

10.1.6.8. Aquisição de equipamentos para transmissão de atividades culturais pela internet;

10.1.6.9. Aquisição de materiais ou equipamentos para manter as atividades culturais;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 10.1.6.10. Pagamentos de tributos ou encargos sociais devidos a partir de março de 2020;
- 10.1.6.11. Material de consumo necessário para o funcionamento, como água, papel, material de expediente, descartáveis;
- 10.1.6.12. Locação ou taxa de condomínio, desde que devidas a partir de março de 2020;
- 10.1.6.13. Manutenção de bens móveis destinados à manutenção dos espaços culturais;
- 10.1.6.14. Serviços de manutenção das atividades culturais, a exemplo de dedetização ou vigilância.
- 10.2. Não serão consideradas despesas relativas à manutenção das atividades o pagamento de dívidas, empréstimos e construção de espaços.
- 10.3. Os recursos do subsídio só poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a manutenção da atividade cultural do beneficiário que ocorrerem durante o estado de calamidade pública estabelecido no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e que estejam em aberto ou vencidas.
- 10.4. O ressarcimento das despesas elencadas no item 8 poderá ser realizado através do subsídio recebido, desde que comprovados os pagamentos das despesas a partir da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
- 10.5. É proibida a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei Federal nº. 14.017/2020 no Decreto Federal nº. 10.464/2020 no Decreto Municipal nº. 063/2020 e neste edital, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei e da devolução integral dos recursos utilizados em discordância, com juros e correção monetária.

## **11 - DA CONTRAPARTIDA PARA O INCISO II:**

- 11.1. Nos termos do art. 9º da Lei Federal nº. 14.017/2020, os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria Municipal de Cultura de Cocos-Ba.
- 11.2. A proposta de atividade de contrapartida poderá ser feita em bens ou serviços economicamente mensuráveis e deverá ser apresentada no ato do requerimento do subsídio, de forma a atender o § 5º do art. 6º do Decreto Federal nº. 10.464/2020.
- 11.2.1. A contrapartida deverá ser compatível e inerente às atividades realizadas pelo beneficiário e ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio recebido.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## **12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O INCISO II:**

12.1. A prestação de contas deverá ser feita à Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Municipal de Cultura de Cocos-Ba, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) após o recebimento do subsídio, e deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, de acordo com o modelo do Relatório de Despesas e Prestação de Contas no **Anexo III**.

12.2. Na prestação de contas, deverão ser relacionadas as despesas pagas, juntando, ainda, a cópia dos respectivos documentos.

12.3. São comprovantes adequados para fundamentar a prestação de contas:

12.3.1. Extrato da movimentação bancária específica, que deverá conter toda a movimentação financeira do subsídio, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo.

12.3.2. Nota fiscal, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica;

12.3.3. Boletos acompanhados dos documentos fiscais;

12.3.4. A comprovação das despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho, deverá observar as seguintes condições:

12.3.4.1. As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários podem comprovar por meio dos Relatórios da SEFIP e as guias de recolhimento dos encargos sociais.

12.3.4.2. As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários e aderiram 100% do e-social podem comprovar com o Extrato que consta na folha de pagamento do e-social e as guias de recolhimentos dos encargos sociais.

12.3.4.3. Em relação aos estagiários e bolsistas deve ser comprovado pelo instrumento legal assinado, acompanhados dos recibos de pagamentos.

12.3.4.4. Os demais contratos de prestação de serviços podem ser comprovados com contratos firmados e os recibos dos pagamentos.

12.3.4.5. Comprovante de devolução de recursos à conta do Município de Cocos-BA, quando for o caso.

12.3.4.5.1. Os recursos não utilizados pelo beneficiário deverão ser devolvidos ao Município, mediante transferência do saldo da conta bancária do subsídio, devendo ser demonstrada na prestação de contas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.6. Serão admitidas despesas do imóvel em nome do locatário, cessionário ou imobiliária, desde que apresentado o respectivo contrato.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## **13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O INCISO III**

### **(ESPAÇOS/GRUPOS/COLETIVOS):**

13.1. Por se tratar de premiação e contratação, os contemplados do Inciso III deverão, como forma de devolutiva, apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Municipal de Cultura de Cocos-Ba, registros de suas atividades, em vídeos/fotografias, pós-pandemia.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO INCISO II:**

14.1. São obrigações do beneficiário:

14.1.1. Executar as atividades de contrapartida previstas no item 9 deste edital em conformidade com a proposta apresentada no ato do cadastramento;

14.1.2. Zelar pela boa e completa realização das atividades;

14.1.3. Arcar integralmente com os custos da realização das atividades;

14.1.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Municipal de Cultura de Cocos-Ba, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento das atividades desenvolvidas;

14.1.5. Respeitar o calendário escolar e a legislação federal, estadual e municipal que trata da pandemia pelo novo corona vírus;

14.1.6. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DA DIRETÓRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE COCOS-BA**

15.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Municipal de Cultura de Cocos-Ba:

15.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste edital, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

15.1.2. Efetuar o pagamento do subsídio aos cadastrados homologados, de acordo com as condições estabelecidas neste edital;

15.1.3. Orientar os beneficiários sempre que necessário;

15.1.4. Verificar o cumprimento da contrapartida prevista no item 8 deste edital.

## **16 - DAS PENALIDADES**

16.1. A infringência de qualquer dos itens deste edital ou a utilização de qualquer meio ilícito ou imoral para cadastramento bem como qualquer declaração falsa poderá incorrer nas



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e nas demais legislações municipais e federais.

## **17 – DA VIGÊNCIA**

17.1. O presente edital terá vigência até 31/12/2020.

17.1.1. A prestação de contas dos espaços contemplados no Inciso II deverá acontecer, no máximo, em até 120 dias após o recebimento do subsídio de parcela única.

17.1.2. Este Chamamento Público poderá ser revogado por ato da Secretaria Municipal de Administração de Cocos-Ba, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 01 (um) dia após a sua publicação no Diário Oficial do município.

18.2. Informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre este edital poderão ser obtidos através do telefone 77 9 9127-7561 (Diretória Municipal de Cultura).

18.3. Os casos omissos serão deliberados pela Secretária de Administração de Cocos-Ba, ouvindo o Grupo de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, criado por meio da **Portaria nº 078, de 19 de novembro de 2020**.

## **19 – DOS ANEXOS**

19.1. Os Anexos abaixo são partes integrantes do presente Edital e estarão disponíveis no Diário Oficial do Município de Cocos-BA, em: [http://cocos.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://cocos.ba.gov.br/diario_oficial).

19.1.1. **ANEXO I** - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE;

19.1.2. **ANEXO II** - REQUERIMENTO COM PORTFOLIO, PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA E AUTODECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE ATIVIDADES;

19.1.3. **ANEXO III** - RELATÓRIO DE DESPESAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS;

19.1.4. **ANEXO IV** - CARTA DE INTERESSE E AUTORIZAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ;

19.1.5. **ANEXO V**: ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS HOMOLOGADAS PARA ENTREGA DE REQUERIMENTO E DOCUMENTOS;

19.1.6. **ANEXO VI** - ESPAÇOS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ HOMOLOGADOS, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, CARTA DE INTERESSE E AUTORIZAÇÃO;

19.1.7. **ANEXO VII** - FORMULÁRIO DE RECURSO;

19.1.8. **ANEXO VIII** – CRONOGRAMA.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Cocos – BA, 01 de dezembro de 2020.

**Paulo Eduardo Kunrath**  
Secretária Municipal de Administração



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**EDITALDE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001-2020  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, CARTA DE  
INTERESSE, AUTORIZAÇÃO E REQUERIMENTO, REFERENTES AOS INCISOS II E  
III, DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº. 14.017/2020.**

## ANEXO I

### ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

<b>Nome do espaço:</b>
<b>CNPJ (SE HOVER):</b>
<b>Nome do Responsável:</b>
<b>CPF:</b>

Protocolo nº. \_\_\_\_\_/2020

<b>Informe, brevemente, o histórico de trabalho cultural realizado no Espaço Cultural</b> (Devem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que comprovem atuação, anterior à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29/06/2020)
<b>CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIADO:</b> Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação.
<b>CNPJ DA INSTITUIÇÃO CULTURAL OU CPF DO RESPONSÁVEL:</b>



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

( ) Escolas da rede pública de ensino ( ) Espaço público ( ) Outro. Especifique:

## FORMATO DA CONTRAPARTIDA:

( ) Apresentações Artísticas ( ) Oficinas ( ) Palestras ( ) Cursos ( ) Outro. Especifique:

## RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

Como exemplificado no item 3.4.2.1.3, Ex. 1:

Descrição da Atividade	Valor Unitário (R\$)	Unidade	Qtd	Valor Total (R\$)	Início Previsto	Término Previsto
<i>Ex: Oficina de dança</i>	<i>150,00</i>	<i>hora/aula</i>	<i>20</i>	<i>3.000,00</i>	<i>12/2020</i>	<i>03/2021</i>

## RELAÇÃO DE BENS:

Como exemplificado no item 3.4.2.1.3, Ex. 2:

Descrição da Atividade	Valor Unitário (R\$)	Unidade	Qtd.	Valor Total (R\$)	Destinação do Bem
<i>Ex: Instrumentos musicais</i>	<i>300,00</i>	<i>Unitário</i>	<i>10</i>	<i>3.000,00</i>	<i>Unidade Pública de Ensino XXX</i>

DECLARO que irei registrar documentalmente e com fotografias, as contrapartidas às quais, neste documento, me comprometo a realizar e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Municipal de Cultura, pós-pandemia e em comum acordo de cronograma com a Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Municipal de Cultura.

Bem como, DECLARO estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no Edital nº. 001-2020 - Chamamento Público – Subsídio para espaços artísticos e culturais, e seus anexos. Assim como, que o Espaço Cultural teve atuação



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

social ou profissional artística ou culturalmente, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, e que as atividades foram interrompidas em decorrência da pandemia COVID-19.

Ao mesmo tempo, AFIRMO, que as informações e documentos informados no cadastro municipal são verdadeiros.

Também, AUTORIZO a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei n. 8.666/93.

Cocos– BA,      de                      de 2020.

---

Assinatura





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001-2020  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, CARTA DE  
INTERESSE, AUTORIZAÇÃO E REQUERIMENTO, REFERENTES AOS INCISOS II E  
III, DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº. 14.017/2020.

## ANEXO II

### REQUERIMENTO COM PORTFOLIO, PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA E AUTODECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE ATIVIDADES:

PESSOA FÍSICA		PESSOA JURÍDICA	
	Espaço Informal		Espaço com CNPJ
<b>DADOS DO ESPAÇO:</b>			
NOME DO ESPAÇO:			
CNPJ DO ESPAÇO (SE HOVER):			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:			
CIDADE:		UF:	CEP:
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO:</b>			
NOME DO RESPONSÁVEL:			
CPF:			
TELEFONE:			
E-MAIL DO RESPONSÁVEL:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:			
CIDADE:		UF:	CEP:



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**EDITALDE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001-2020  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, CARTA DE  
INTERESSE, AUTORIZAÇÃO E REQUERIMENTO, REFERENTES AOS INCISOS II E  
III, DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº. 14.017/2020.**

## **ANEXO III**

### **RELATÓRIO DE DESPESAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL:**

<b>NOME DO ESPAÇO:</b>	
<b>CNPJ SE HOVER:</b>	
<b>ENDEREÇO DO ESPAÇO:</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>RELATÓRIO COM DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO:</b>	
<b>ATENÇÃO! Despesas exclusivamente</b> relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória (Notas fiscais, recibos e extratos).	<b>VALOR DO SUBSÍDIO RECEBIDO</b> <b>R\$ 6.000,00</b>
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
<b>VALOR TOTAL DAS DESPESAS PAGAS</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR DA SOBRA DE RECURSO (Quando houver)</b>	<b>R\$</b>

Cocos – BA, de de .

Assinatura



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001-2020  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, CARTA DE  
INTERESSE, AUTORIZAÇÃO E REQUERIMENTO, REFERENTES AOS INCISOS II E  
III, DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº. 14.017/2020.**

**ANEXO IV:  
CARTA DE INTERESSE E AUTORIZAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ**

Nós, membros do (nome do grupo/coletivo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaramos que, em reunião realizada no dia \_\_\_\_ do mês  
de \_\_\_\_\_ de (ano) \_\_\_\_\_, decidimos apresentar a inscrição no **Cadastro Cultural do  
Município de Cocos-Bahia**. Nesta reunião nomeamos o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_,  
como nosso(a) representante e responsável pela inscrição em nome de nosso grupo/coletivo cultural,  
bem como, autorizamos e reconhecemos que o representante é responsável pela inscrição do  
grupo/coletivo, pelo preenchimento do cadastro, pelo acompanhamento do processo de validação do  
cadastro junto à comissão de homologação, e, responsável pelo recebimento de qualquer premiação ou  
contratação, destinada ao grupo/coletivo.

Ainda, concordamos em apresentar registros de nossa atividade cultural, pós-pandemia, à Secretaria  
Municipal de Administração Através da Diretoria Municipal de Cultura de Cocos-Ba.

Declaramos ter ciência de todas as regras do processo de validação e estamos de acordo com seus  
termos.

Cocos-Bahia, \_\_\_\_ de novembro de 2020.

Assinatura dos membros integrantes do grupo/coletivo maiores de 18 anos:

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura:	

**Obs.: Assinatura de até 5 pessoas.**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001-2020  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, CARTA DE  
INTERESSE, AUTORIZAÇÃO E REQUERIMENTO, REFERENTES AOS INCISOS II E  
III, DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº. 14.017/2020.**

## **ANEXO V:**

**ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS,  
COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS  
HOMOLOGADAS PARA ENTREGA DE RQUERIMENTO E DOCUMENTOS:**

### **PEQUENAS E MICRO EMPRESAS, GRUPO E ORGANIZAÇÃO CULTURAL SEM CNPJ:**

- 1 – STUDIO JS;
- 2 – STUDIO DETINHO GRAVAÇÕES;
- 3 – HOME STUDIO MELLODIA;
- 4 – STUDIO MC MUSIC;
- 5– GRUPO DE ZUMBA;
- 6 – PONTO DE LEITURA FRANCISCO CORREIA DE SOUZA;



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**EDITALDE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001-2020  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, CARTA DE  
INTERESSE, AUTORIZAÇÃO E REQUERIMENTO, REFERENTES AOS INCISOS II E  
III, DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº. 14.017/2020.**

## **ANEXO VI:**

**ESPAÇOS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ HOMOLOGADOS,  
PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, CARTA DE INTERESSE E AUTORIZAÇÃO:**

### **I – GRUPOS/COLETIVOS DA CULTURA POPULAR:**

(Grupos de Reisado)

#### **GRUPOS DE REISADO:**

- 1 – FOLIA DE REIS DE SANTO ANTÔNIO;
- 2 – FOLIA DE REIS DO CAJUEIRO;

### **II – OUTROS GRUPOS/COLETIVOS ARTÍSTICO-CULTURAIS:**

(Bandas Musicais, Grupo Musical Gospel, Grupos de Teatro):

#### **BANDAS MÚSICAIS:**

- 1 – FORRÓ MULEKES.COM;
- 2 – BANDA FÁBIO SANTOS;
- 3 – BANDA FORRÓ MENINOS PAVORÔ;
- 4 – BANDA KLEYTON SOUZA;

#### **GRUPO MUSICAL GOSPEL:**

- 5 – BANDA MINISTÉRIO KERIGMA;
- 6 – GRUPO MINISTÉRIO GERAÇÃO ELEITA;

#### **GRUPO DE TEATRO:**

- 7 – GRUPO DE TEATRO ANA CORAÇÃO E OUTRAS BONECAS;

#### **GRUPO DE ARTESÃ:**

- 8 – GRUPO DE ARTESÃOS E ARTESÃS DE COCOS;
- 9 – GRUPOS DE ARTESÃOS E ARTESÃS ANA PAULA CATIRA
- 10 – GRUPO DE ARTESÃOS E ARTESÃS DE PORCOS;
- 11 – GRUPO DE ARTESÃS DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE COCOS.

### **III – FESTEJOS POPULARES E GRUPOS DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA:**

- 1 – FESTA DE SÃO SEBASTIÃO;
- 2 – NOS ACORDES DA VIDA E DA ESPERANÇA;



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 3 - FESTA POPULAR DE SÃO RAIMUNDO NONATO;
- 4 - FESTA POPULAR DE NOSSA SENHORA DOS DESTERROS;
- 5 - FESTA POPULAR DE SANTO ANTÔNIO.
- 6 - FESTA POPULAR DE SENHOR DO BOMFIM
- 7- FESTA DE NOSSA SENHORA DO CARMO
- 8 - FESTA POPULAR DE SÃO JOÃO DO PORTO ALEGRE
- 9 - GRUPO ECO CAPOEIRA
- 10 - GRUPO DE CAPOEIRA ELO DA EXISTÊNCIA







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**EDITALDE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001-2020  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, CARTA DE  
INTERESSE, AUTORIZAÇÃO E REQUERIMENTO, REFERENTES AOS INCISOS II E III,  
DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº. 14.017/2020.**

**ANEXO VIII:  
CRONOGRAMA:**

Período para entrega de Requerimento, Documentos, carta de interesse e autorização:	De 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2020.
Resultado provisório:	16 de dezembro de 2020.
Período para envio de recurso:	16 a 17 de dezembro de 2020.
Resultado do recurso:	18 de dezembro de 2020.
Resultado da habilitação e resultado final do processo:	21 de dezembro de 2020.
Emissão de Nota de Empenho:	Até 02 dias após o resultado final do processo.
Repasso do recurso para Inciso II e III:	Até 5 dias úteis após resultado final do processo.
Prestação de contas – Inciso II:	Em até 120 dias após recebimento do subsídio.
Entrega do registros das atividades relacionadas ao Inciso III:	No retorno de suas atividades, pós-pandemia.